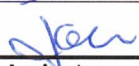


PORTARIA Nº 191 DE 28 DE JULHO DE 2025.

Publicado em	01 / 08 / 25
Edição	Int. n° 062
Jornal	B.O.
Assinatura	

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPRESVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135 § 3º da Lei Municipal nº 4460, de 04 de fevereiro de 2025 e considerando o disposto no Artigo 40º, §1º, I e 3º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, I, “c” da Lei nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 161/RESENPRESVI/2025 de 25 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, à vista do Laudo Médico Pericial datado de 19/03/2025, o servidor **RICARDO MARASSI DE FREITAS COUTINHO**, matrícula nº 18.443, no cargo de Professor Docente IV, nível D4-C do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Resende, conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei Municipal nº 3809/2022.....	3.126,97
Anuênio (16,5%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.....	515,95
Pós Graduação (30%)	Art. 46, II “a” da Lei Municipal nº 3075/2014 – Processo Judicial nº 0004863-68.2014.8.19.0045.....	938,09
Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....		4.581,01
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2004).....		3.291,32
TOTAL DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (3.291,32/12.775X 4.881).....		1.257,53

Art. 2º - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANTÔNIO GERALDO DIAS PEIXOTO
Presidente do RESENPRESVI